



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS, com sede na Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro em Silveiras, Estado de São Paulo (SP), CEP 12.690-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.650.934/0001-31 ato representada pelo seu Presidente, Vereador Senhor **CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**, com sede na Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro em Silveiras, Estado de São Paulo (SP), CEP 12.690-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.650.934/0001-31 ato representada pelo seu Presidente, Vereador Senhor **PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade nº 49570796 e inscrito no CPF 440.155.438-82, residente e domiciliado na Rua João Antunes de Macedo, nº 342, Centro, na Cidade de Silveiras – Estado de São Paulo, CEP: 12.690-000, e de outro lado a empresa, e de outro lado a empresa **NET FÁCIL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.462.736/0001-66, com sede na Rua Doutor Rodrigues de Azevedo, número 415, Centro – Estado de São Paulo, CEP: 12.600-005, neste ato representado por Robson Eduardo de Souza e Silva, resolvem firmar o presente contrato, conforme a dispensa de licitação, regido pela Lei nº 8.666/93, e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto e contratação de empresa especializada para prestação de serviço em acesso à internet via VellozNet Fibra com IP dedicado exclusivamente a Câmara Municipal, em conformidade com as especificações, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

2.1 - O termo do Contrato Administrativo nº 04/2022, a que se refere à cláusula primeira deste ajuste fica estabelecido pelo prazo 12 meses, contados a partir de 16 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O valor deste contrato é de R\$ 2.037,60 (dois mil e trinta e sete reais e sessenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de 169,80 (centro e sessenta e nove



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

VEREADOR PROF.º ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

reais e oitenta centavos) com o vencimento todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do serviço prestado, correspondente ao valor mensal fixo, durante toda a prestação de serviço, nos termos desse contrato, que dá direito à fruição dos serviços objeto deste, conforme o artigo 7º da resolução 272 de 09/08/2001 da ANATEL, com os recursos oriundos de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente abaixo discriminado

3.2 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação:

3.3.90.40.24 – Telefonia Fixa e Móvel Pacote de Comunicação de Dados.

CLAÚSULA QUARTA

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 - **A CONTRATADA** se compromete a manter a conexão WI-FI ativa e emendar todos os esforços possíveis para que os mesmos estejam operacionais.

4.2 - **A CONTRATADA** poderá realizar interrupções programadas e emergências no serviço para realizar as manutenções na sua plataforma, as quais poderão ter duração máxima acumulada de 10 horas no mês, ficando obrigado a divulgá-la em sua página na internet, com uma antecedência mínima de 12 horas.

4.3 - **A CONTRATADA** não se responsabiliza pela interrupção por motivos de força maior, tais como causas da natureza, catástrofes e outros previstos na legislação, nem pela interrupção do fornecimento de energia pela concessionária pública para os equipamentos e instalações da **CONTRATADA** ou por motivos causados pela ação direta de terceiros em que a **CONTRATADA** não tenha tido qualquer contribuição.

4.4 – **A CONTRATADA** não se responsabiliza por quaisquer danos emergentes, lucros cessantes ou outros danos indiretos sofridos pela **CONTRATANTE** ou por terceiros em virtude de interrupções temporárias de qualquer natureza.

4.5 – Caberá ao **CONTRATANTE** manter seus computadores protegidos contra invasões provenientes de outros usuários da internet, bem como contra infecções causadas por softwares nocivos (vírus. “spywares”). Qualquer contribuição de reparo efetuada pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** será cobrada pelo valor de uma visita no importe de R\$ 50,00 (cinquenta reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

4.6 - Por este instrumento, não fica estabelecida nenhuma relação de associação, agenciamento ou representada de uma parte para a com a outra. As partes permanecem independentes em suas atividades devendo, tão somente, se vincular às obrigações aqui estipuladas.

CLÁUSULA QUINTA DO COMODATO

5.1 - No ponto principal, os Equipamentos de propriedade da **NET FÁCIL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA- ME**, necessários à recepção dos sinais, serão cedidos em regime de comodato.

5.2 - Os Equipamentos deverão permanecer no local de instalação, assumindo o CONTRATANTE inteira responsabilidade pela guarda e conservação dos Equipamentos cedidos, não podendo utilizá-los para fim diverso do contratado. Na hipótese de qualquer Equipamento vir a ser danificado, o CONTRATANTE deverá arcar com o custo de substituição ou reparo, nos termos dos artigos 582 e 583 do Código Civil.

5.3 - Os Equipamentos cedidos em comodato observarão os Planos de Serviço contratados, podendo haver substituição em caso de alteração de tais Planos de Serviço.

5.4 Ocorrendo à rescisão do Contrato, por qualquer motivo, o CONTRATANTE deverá devolver os Equipamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo agendar a devolução ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1 - O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem ônus para as partes em relação ao contrato de prestação de serviço de acesso a internet, mediante comunicação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes no caso de descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas e condições deste contrato pela outra parte, ou no caso de determinação judicial, legal ou regulamentar que impeça a prestação do serviço, ou ainda no caso de dissolução, insolvência, concordata ou falência decretada ou requerida por qualquer das partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

6.3 - O presente contrato poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo, no caso da impossibilidade técnica da **CONTRATADA** de prestar o serviço de ACESSO na modalidade do PLANO escolhido pela **CONTRATANTE**, devendo o **CONTRATADO**, nesse caso, notificar a **CONTRATANTE**, por escrita num prazo mínimo de 30 dias de antecedência.

A eventual anulação de um dos itens do presente instrumento não invalidará as demais regras deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DO FORO

7.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira Paulista – São Paulo, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes contratantes, na presença de testemunhas abaixo subscritas, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar o extrato no órgão de publicação oficial da **CONTRATANTE**.

Silveiras, 16 de junho de 2022.

Contratada: _____

NET FÁCIL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA- ME

Contratante: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

TESTEMUNHAS.

1ª ANTÔNIA DE FÁTIMA C. FERREIRA GOMES
DIRETORA DA CÂMARA
RG/SP Nº 17.630.950 SSP/SP
CPF/MF Nº 066.900.218-66

2ª GABRIELE APARECIDA FERREIRA GOMES
RG/SP Nº 34.402.048-4 SSP/SP
CPF/MF Nº 218.452.218-00



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

CONTRATADA: NET FÁCIL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA- ME

CONTRATO Nº 04/2022

PROCESSO Nº 12/2022

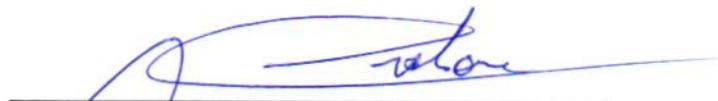
OBJETO: O Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de internet, por meio de tecnologia via fibra óptica com velocidade de no mínimo 60 megas de download e upload, para a Câmara Municipal de Silveiras.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, no termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, os prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

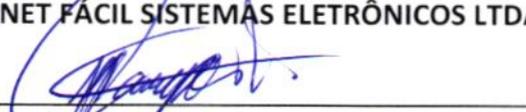
Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Silveiras, 16 de junho de 2022.

Contratada:


NET FÁCIL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA- ME

Contratante:


CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU
TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

CONTRATADA: NET FÁCIL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA- ME

CONTRATO Nº 04/2022

PROCESSO Nº 12/2022

OBJETO: O Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de internet, por meio de tecnologia via fibra óptica com velocidade de no mínimo 60 megas de download e upload, para a Câmara Municipal de Silveiras.

Nome	PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RG Nº	49570796
CPF Nº	440.155.438-82
Endereço Comercial	R: MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO,100 – CENTRO- CEP: 12.690-000
ENDEREÇO	Rua João Antunes de Macedo, 342, Centro, Silveiras – Estado de São Paulo – CEP: 12690-000
TELEFONE:	(12) 3106-1115

Silveiras, 16 de julho de 2022


CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL